



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputado Estadual Antônio Félix

Projeto de Lei Nº 202, de 25 de Outubro de 2011

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 25 / 10 / 2011

Antônio Félix
1º Secretário

Torna obrigatório o cumprimento de ordem da inscrição e a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgia na rede pública hospitalar do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, internet, a listagem dos pacientes que aguardam cirurgias eletivas na rede pública hospitalar do Piauí.

§1º. As informações serão disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos casos de traumatologia, câncer ou procedimentos emergenciais em geral.

§2º. As informações a serem divulgadas devem conter:

- I - dados do sistema e a forma de registro da inscrição dos pacientes, com a discriminação do tipo de intervenção cirúrgica;
- II - aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;
- III - relação dos inscritos habilitados para o procedimento cirúrgico;
- IV - relação dos pacientes já atendidos.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Palácio "PETRÔNIO PORTELA", em Teresina, ____ de Outubro de 2011.

Antônio Félix
Antônio Félix
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputado Estadual Antônio Félix

JUSTIFICATIVA

O sistema de saúde do Piauí atende a milhares de pacientes por mês nos hospitais, centros e postos de saúde, e muitos desses atendimentos são referentes a pessoas oriundas de estados vizinhos.

Um grande número de pacientes aguardam procedimentos cirúrgicos em geral, com isso, buscando democratizar o atendimento e dar transparência às informações acerca dos pacientes que esperam realização de intervenções cirúrgicas, apresento a presente proposição e conto com a aprovação da presente proposição.

Ela tem o intuito de garantir a lisura dos procedimentos e, assim, impedir que ingerências alterem a ordem de inscrição ou a chamada para a realização de cirurgias, impossibilitando assim a humanização do sistema.

É importante salientar que a publicidade é a essência da administração pública, às quais não se admitam ações sigilosas.

Portanto, por entender que a proposição, além de possuir relevante cunho social, atende a chamada de grande parcela da nossa comunidade, solicito apoio para a acolhida do presente projeto.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Palácio "PETRÔNIO PORTELA", em Teresina, ____ de outubro de 2011.

Antônio Félix
DEPUTADO ESTADUAL



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 27 / 10 / 11

Chagas
Constituição de Maria Luísa Chedion
Chefe do Núcleo Comissões

Ao Deputado

para relatar.

Em 01 / 11 / 11

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº. 202, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011, PROJETO AL Nº 1654/11:

“Torna obrigatório o cumprimento de ordem de inscrição e a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgia na rede pública hospitalar do Estado do Piauí”.

AUTOR: DEP. ANTÔNIO FÉLIX

RELATOR: DEP. EDSON FERREIRA

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos dos arts 61 e 139 do Regimento Interno para emitir parecer sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei na forma apresentada. A proposição faz parte do Processo Legislativo obedecendo a todos os trâmites normais.

Este projeto de Lei visa tornar obrigatória a divulgação da listagem contendo o protocolo de inscrição, dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde.

Todos sabem que a crise na saúde vem se arrastando há muito tempo. A cada semana acompanhamos o desespero de diversos cidadãos que ficam esperando meses para a realização de uma consulta com especialistas, um exame específico ou uma intervenção cirúrgica.

Estas pessoas se sentem completamente desamparadas do ponto de vista do atendimento público, do básico direito constitucional à saúde. Não obstante no que tange essa questão de fila de espera para cirurgia e alguns procedimento clínicos mais específicos, recebemos denúncias de que pessoas influentes interferem na ordem de inscrição, passando na frente, sem critérios clínicos, pessoas de seus interesses.

Entendemos que este projeto, estabelecendo uma listagem de precedência, segundo a ordem de inscrição e, principalmente, a sua divulgação; além de

moralizar e dar transparência no atendimento público de saúde, auxiliará também na avaliação da demanda em cada tipo de atendimento e assim melhorar o serviço disponível.

Com efeito, o projeto torna obrigatório o cumprimento de ordem de inscrição e a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgia na rede pública hospitalar do Estado do Piauí, a qual deve ser disponibilizada na internet para que todos tenham acesso a informações do cadastro no que pertine ao tipo de procedimento e a sequência na ordem de chamada.

Apenas a título de informação tal procedimento é adotado pelo Poder Judiciário Federal e Estadual, para efeito de pagamento de precatórios que publica-se anualmente a lista na ordem cronológica a ser paga mensalmente, naquela sequência.

Assim a iniciativa de lei ordinária, por força do art. 75 da Constituição do Estado do Piauí/89, pode ser proposta por qualquer membro desta Augusta Casa, desde que não entre na seara da competência privativa do Poder Executivo nem do Poder Judiciário, o que não ocorre no caso entelado.

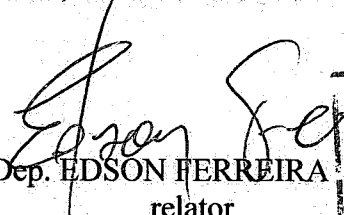
II – VOTO DO RELATOR

Desta forma, visto e analisado a proposição, observa-se que a mesma encontra-se em consonância com a boa técnica legislativa e sob o aspecto constitucional em perfeita harmonia com os ditames legais aplicáveis à espécie, pelo que voto pela aprovação.

() pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 13 de dezembro de 2011.


Dep. EDSON FERREIRA
relator

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 13 / 12 / 11
Presidente da Comissão de
Justiça

[Handwritten signatures and initials below the stamp]



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm. Pública
para os devidos fins.

Em 13 / 12 / 11

Luiz Aguiar

Conceição de Maria Luíza Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Helio Isaac

para relatar.

Em 14 / 12 / 11

Helio Isaac
Presidente Comissão de Administração
Pública



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

1

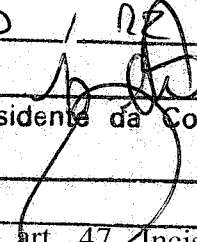
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 202/11

PROCESSO AL - 1654/11

AUTOR: DEP. ANTÔNIO FELIX

RELATOR: DEP. HÉLIO ISAIAS

APROVADO A UNANIMIDADE
em, <u>20</u> / <u>12</u> / <u>11</u>

Presidente da Comissão de

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, Inciso VI do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Torna obrigatório o cumprimento de ordem da inscrição e a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgia na rede pública hospitalar do Estado do Piauí.**

A proposição foi aprovada na Doutra Comissão de Constituição e Justiça, quanto à legalidade constitucionalidade e de boa técnica legislativa.

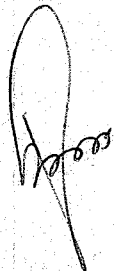
O sistema de saúde do Piauí atende a milhares de pacientes por mês nos hospitais, centros e postos de saúde, e muitos desses atendimentos são referentes a pessoas oriundas de estados vizinhos.

Um grande número de pacientes aguardam procedimento cirúrgico em geral, com isso, buscando democratizar o atendimento e dar transparência às informações acerca dos pacientes que esperam realização de intervenções cirurgias, apresento a presente preposição e conto com a aprovação da presente proposição.

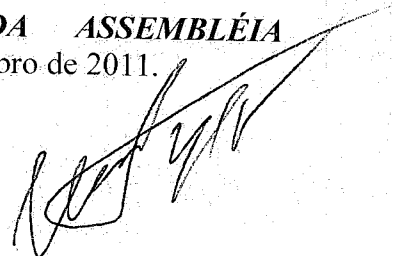
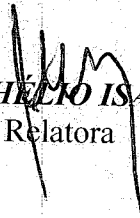
II - VOTO DO RELATOR

Uma vez que a proposição ao se transformar em norma jurídica virá atender e beneficiar um grande número de pacientes que aguardam procedimento cirúrgico em geral, somos de parecer favorável a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 de dezembro de 2011.



Dep. **HÉLIO ISAIAS**
Relatora





Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm. Pública
para os devidos fins.

Em 13 / 12 / 11

Loaquis

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Helio Soares

para relatar.

Em 14 / 12 / 11

João

Presidente Comissão de Administração
Pública



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

1

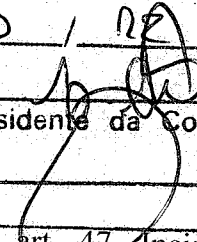
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 202/11

PROCESSO AL - 1654/11

AUTOR: DEP. ANTÔNIO FELIX

RELATOR: DEP. HÉLIO ISAIAS

APROVADO A UNANIMIDADE
em, <u>20</u> / <u>12</u> / <u>11</u>

Presidente da Comissão de

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Torna obrigatório o cumprimento de ordem da inscrição e a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgia na rede pública hospitalar do Estado do Piauí.**

A proposição foi aprovada na Doutra Comissão de Constituição e Justiça, quanto à legalidade constitucionalidade e de boa técnica legislativa.

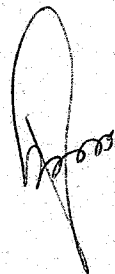
O sistema de saúde do Piauí atende a milhares de pacientes por mês nos hospitais, centros e postos de saúde, e muitos desses atendimentos são referentes a pessoas oriundas de estados vizinhos.

Um grande número de pacientes aguardam procedimento cirúrgico em geral, com isso, buscando democratizar o atendimento e dar transparência às informações acerca dos pacientes que esperam realização de intervenções cirurgias, apresento a presente preposição e conto com a aprovação da presente proposição.

II - VOTO DO RELATOR

Uma vez que a proposição ao se transformar em norma jurídica virá atender e beneficiar um grande número de pacientes que aguardam procedimento cirúrgico em geral, somos de parecer favorável a sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 de dezembro de 2011.**



Dep. **HÉLIO ISAIAS**
Relatora

